



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.226/2024
DE 09 de Dezembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar, por decreto até o valor total de R\$ 274.252,26 (Duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05
UNIDADE: Fundo municipal de saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302
PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac 0056
PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal 2135
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242 R\$ 64.000,00
Outros serviços de terceiros P. Física: 3390.36.00.00.00 red. 243 R\$ 62.000,00
Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 244 R\$ 64.000,00
F. R: 2.602.000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus R\$ 190.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05
UNIDADE: Fundo municipal de saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302
PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac 0056
PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal 2135
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242 R\$ 34.252,26
Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 244 R\$ 50.000,00
F. R: 2.707.000000 Transf. da União - inciso I do art. 5º da L.C. 173/2020 R\$ 84.252,26

TOTAL ADICIONADO R\$ 274.252,26

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 09 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal